



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: **AGYR CASTRO**

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.708

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1961

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Orlando Mariano Guerreiro Calvino, no cargo de Motorista, padrão V, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Governo

### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Corrêa de Sousa, ocupante do cargo de Escriturário-Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

Dr. Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Governo

### DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iraci Marques da Silva, do cargo de "Escrutinário", classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1961.

**Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Governo

### DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749,

## GOVERNO DO ESTADO

### GOVERNADOR:

**Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

### VICE-GOVERNADOR:

**Dr. NEWTON MIRANDA**

### SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

**Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**

### SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

**Dr. PERICLES CUNDES DE OLIVEIRA**

### SECRETARIO DE FINANÇAS:

**Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA**

### SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

**Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA**

### SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

**Dr. ANTONIO VIEIRA**

Respondendo pelo expediente

### SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

### SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

**Sr. AMÉRICO SILVA**

### SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

**Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

**Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 24 de dezembro de 1953. Iraci Marques da Silva, para exercer efetivamente, o cargo de "Almoxarife", padrão J, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, vago com a aposentadoria de Clevis Moreira Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1961.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado

Dr. Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Governo

### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Rubens da Silva, extramercário diarista da Imprensa Oficial, da Secretaria de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício

Dr. Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo

## LEIA NESTA EDIÇÃO

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo

#### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Decretos de efetivação, licença, exoneração, nomeação e equiparação de 4/9, 9 e 10/10/61.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de nomeação e tornando sem efeito de 10 e 12/10/61.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de exoneração e nomeação de 25/9 e 9/10/61.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita, em 11/10/61.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de exoneração, nomeação, aposentadoria, efetivação, equiparação, licença e tornando sem efeito de 22 e 23/8, 4 e 27/9 e 10 de outubro de 1961.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Decreto de licença em 6/10/61.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de licença em 11/10/61.

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Portaria 25, de 11/10/61, baixada pelo sr. Diretor Geral.

Relação de Salário-Família despachada pelo sr. Diretor Geral, em 6 e 9/10/61.

#### SEÇÃO V

Atos do Poder Judiciário  
DIÁRIO DA JUSTIÇA

#### SEÇÃO III

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

#### SEÇÃO IV

BOLETIM ELEITORAL

#### SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9988  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS:		PUBLICIDADES:	
Anual .....	Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, uma vez —	Cr\$ 3.000,00.
Semestral .....	500,00	1 página comum, 1 vez —	Cr\$ 2.000,00.
Número avulso ..	5,00	Por mais de duas vezes —	10 % de abatimento.
Número atrasado ..	6,00	Mais de cinco vezes —	20% de abatimento.
Estados e Municípios:			
Anual .....	Cr\$ 1.500,00	O centímetro por coluna —	Cr\$ 30,00.
Semestral .....	750,00		

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às onze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas dirigem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Cicero José de Araújo, extranumerário diarista da Imprensa Oficial da Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Arelindo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 118, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Nazaré Murta Mendonça, ocupante do cargo de "Estatístico-Auxiliar", classe G, do Quadro Único lotado no Departamento Estadual de Estatística, pela (3) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5.6.1951 a 5.6.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Arelindo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 18 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Marcelo Fernandes Rabelo para exercer a função de Juiz de Paz em Porto Seguro, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo, no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 18 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Anírio Fernandes de Moraes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila de Caripi, distrito judiciário da Comarca de

Igarapé-Açu, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo, no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 27 de fevereiro do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.843, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Valente Picanço para exercer a função de Juiz de Paz em Parará-Miri, sub-distrito judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Manoel Fernandes Rabelo, para exercer a função de Juiz de Paz em Porto Seguro, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Anírio Fernandes de Moraes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila de Caripi, distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Manoel Valente Picanço para exercer a função de Juiz de Paz em Parará-Miri, sub-distrito judiciário da Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 18 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Fausto José Vieira para exercer a função de Juiz de Paz em Santa Maria, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 56, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março do corrente ano (Organização da Justiça do Estado — Código Judiciário), Fausto José Vieira para exercer a função de Juiz de Paz em Santa Maria, sub-distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
Governador do Estado, em exercício  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heiry do Nascimento Rocha, do cargo de Escrivão da Colônia de Gurupá, padrão A, do Quadro Único, que vinha exercendo em substituição do titular Laurentio de Miranda Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Augusto Alves Filho, do cargo de Escrivão da Colônia de Anajás, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Cardoso Machado, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão da Colônia de Gurupá, durante o impedimento do titular Laurentio de Miranda Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hely do Nascimento Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Anajás, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Augusto Alves Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Fernandes Esteves, ocupante do cargo de "Escrivário-Apurador", padrão G, do Quadro Único, do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças para o Departamento de Receita daquela mesma Secretaria, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3755 de 9-10-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 José Maria Mendes Pereira  
 Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda e Dias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dores Oliveira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Agostinha Braga de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1961.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Paiva Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1961.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida de Albuquerque Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1961.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eufemia Noronha Pina do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**DR. AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walkiria Sardo Leão do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 27 de março de 1961, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Miracy Soares da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eufemia Noronha Pina para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miracy Soares da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**DR. AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aureliano Antonio dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isabel de Oliveira Maia para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolidação Amorim Barra para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", vago com a exoneração, a pedido, de Walkiria Sardo Leão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**  
 Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DIÁRIO OFICIAL**  
 do Governo do Estado do Pará, com edição diária e uma edição especial de aniversário.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julia Jeronimo de Souza Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. trança, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcelina Pires Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. trança, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538 de 26/7/1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Candorina Ataíde Campos no cargo de "Diretor", padrão R, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior, percebendo nessa situação os proventos anuais de cento e setenta e oito mil e vinte cruzeiros (Cz\$ 178.020,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2.172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais os arts. 151, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Maria de Nazaré Lemos no cargo de "Inspetor de Alunos", padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros (110.880,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2.172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Alice Sedovim no cargo de Professor de Piano, padrão X, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha Oliveira de Almeida no cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, João Nonato Farias, extranumerário-diarista do Instituto "Lauro Sodré".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Acicli da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. trança, padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Ourém, 90 dias de licença-reposo, a contar de 25 de julho a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Branco Pereira, ocupante do cargo de professor de 2ª. trança, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar D. Pedro II, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Dolores Simões de Nazareth, ocupante do cargo de professor de 3ª. trança, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Torres Leal do cargo de professor de 1ª. trança, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Torres Leal para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. trança, padrão D, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1961.

**AURELIO CORREA DO CARMO**

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Cavalcante da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único lotado em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO****DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 118, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cirillo Neves dos Reis, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7/6/949 a 7/6/959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício  
Palácio do Governo do Estado  
Américo Silva  
Secretário de Estado de Produção

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Marinho de Sousa, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício  
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Silvino Alvaro da Silva sinaleiro de 2ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício  
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98, e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Leite, ocupante do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Governador do Estado, em exercício  
Dr. Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**Expediente despatchado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.**  
Em. 11/10/61.

### Processos:

N. 5262, de M. Dias & Cia. — Ao arquivista para certificar em termos.

N. 5420, de Texaco (Brasil) Inc. — Verificado, entregue-se.

N. 5419, de Otto Whal — Missão F. A. O. — SPVEA — Permita-se o embarque.

N. 405, do Serv. de Navegação e Administração do Porto do Pará — Entregue-se.

N. 104, do Hospital dos Servidores do Estado — Entregue-se.

N. 600, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 5421, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5422, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5423, da Expositora Americana Ltda. — Ao funcionário Afonso Braga para assistir e informar.

N. 275, do Quartel General da 8a. Região Militar — Entregue-se.

N. 5425, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarque-se.

N. 5426, do Banco de Crédito da Amazônia — A informação e parecer do sr. chefe da 1a. Seção.

N. 5424, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarque-se.

N. 6564, do Serv. de Saúde

Pública — Ministério da Saúde — Entregue-se.

N. 1878, do Serv. de Navegação da Amazônia e Ad. do Pará — Entregue-se.

N. 5427, de Antonio Ferreira de Souza — Verificado, embarque-se.

N. 5428, da Cooperativa Ag. Mista de Tomé-Açú — Ao chefe do posto fiscal do armaz. 10, para conferir o peso, dar saída e aguardar os respectivos despachos, para então informar.

N. 406, do Serv. de Navegação da Amazônia e Ad. do P. Pará — Entregue-se.

Sin. do Serv. Nav. Amazônia e Ad. P. do Pará — Entregue-se.

N. 5435, de José Pereira da Costa — Verificado, entregue-se.

N. 5433, de Abib Kalume & Cia. — Conceda, porém mediante um termo de responsabilidade.

N. 5430, de Durval Queiroz Lima — Após a indispensável verificação, permita-se o embarque.

N. 5434, do Dr. Walmiki Sales Mendonça — Verificado, entregue-se.

N. 5436, de Carlos Navarro — Verificado, entregue-se.

N. 5432, de J. Serruya — Ao of. Basilio Mendonça, para assistir e informar.

N. 5431, da Granja Neusa Maria — Verificado, entregue-se.

Sin. da Delegacia Federal da Criança da 1a. Região — Embarque-se.

N. 5418, de José Peixoto da Costa — Verificado, entregue-se.

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

**PORTARIA N. 25 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1961**

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e

considerando a série de inconvenientes que resultam da retenção, nos arquivos do Departamento, das certidões de nascimento e casamentos apresentadas junto aos processos de salário-família;

considerando que a apresentação dos referidos documentos permite à carteira competente orientar-se para a instrução dos aludidos processos,

### RESOLVE:

Estabelecer que as certidões de idade e casamento apresentadas junto aos processos de salário-família deverão ser imediatamente desentranhadas e restituídas às partes interessadas, independente de quaisquer formalidades burocráticas, tão logo a carteira competente promove a inscrição solicitada e delas extraia fotocópia, que deverá ser obrigatoriamente anexada ao processo e com ele arquivado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 11 de outubro de 1961.

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo — Diretor Geral do DSP.

**Relação de Salário - Família despatchada pelo sr. Diretor Geral.**  
Em. 3/10/61.

### Peticões ns.:

778, de Pedro Nepomuceno Nilander, servente equiparado, servindo no Posto de Higiene da Prefeitura, para Raimundo de Belém

Paixão Nilander, nascido a 1/9/961, cert. 103.762, do 3o. Cartório da Capital Proc. 0839.

2331, de Francisca Lima Sarmiento, funcionária do Estado de Saúde Pública, para Janeta Lima Sarmiento e Antonio Edvaldo Lima Sarmiento, nascidos a 23/6/960 e 15-6-958, certidões 101.331 e 94.428, do 3o. Cartório da Capital Proc. 0837.

1484, de José Santana, servente Pad. A, com exercício no Munic. de Nova Timboteua, para Luiz Carlos Amaral Santana, nascido a 6/1/961, cert. 5239, do Cart. de N. Timboteua, proc. 0836.

5035, de Maria Machado Portela, prof. estadual, lotada na escola da C. A. M. C. no mun. de Santarém, para Antonia Machado Portela, nascida a 21/7/961, cert. 39318, do Cart. de Santarém, proc. 0827.

2486, de Ataulpa Barbosa Leite, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, para Marinete Socorro Ribeiro Leite, nascida a 14-8-961, cert. 24.868, do Cart. de Macapá, proc. 0832.

3676, de Jovita Assis Garcia, prof. estadual do lugar Povoação S. Francisco, munic. de Bragança, para Edila Maria Assis Garcia, nascida a 18/4/961, cert. 6675, do Cart. V. Tipóca, pro. 0833.

238, de Benedito Santos Araújo, Guarda-Civil 3a. classe, lotado na I. G. C., para Waldir Lisboa Araújo, nascido a 3/5/961, cert. 101.437, do 3o. Cart. da Capital. Proc. 0828.

Em. 9/10/961.

6017, de Mario Adalberto Fonseca, funcionário estadual, servin-

do no Serviço de Cadastro Rural do Estado, nom. em 13/5/959, para Elisabeth Cardoso Fonseca, Miguel Arcanjo Cardoso Fonseca, Izaias Cardoso Fonseca, Margareth Cardoso Fonseca, Elizabeth Cardoso Fonseca e Nazareno Cardoso Fonseca, nascidos a 15/1/960, 29-9-953, 16/3/952, 9-5-956, 21/7/957, 28-10-959, certidões 75798; 11294; 18; 11295; 104130 e 104131, do 2o. Cart. da Capital. Proc. 0830, do Cart. de Cametá, do Cart. de Benjamin Constante, do Cart. de Cametá e 3o. Cart. da Capital.

6018, de Nilza Ferreira de Souza Paula, prof. pad. A, lotada no I. L. S., nomeada em 18/4/960, para Alberto Gutemberg de Souza Paula, Paulo Sergio de Souza Paula, Carlos Wilson de Souza Paula, Lucio Flávio de Souza Paula e Fernando Augusto de Souza Paula, nascidos a 15-11-953, 18/12/956, 9-7-959, 8-1-961 e 28-2-952, certidões 2875; 65587; 3653; 18829 e 3623, do Cart. de João Coelho. Proc. 0831.

6019, de Raimunda Odete Costa Contente, professora lotada no lugar Mutuacá, mun. de Mameá,

nom. 16/9/953, para Alex Jorge Costa Contente, Wamnei Jorge Costa Contente e Waldete de Fátima Costa Contente, nascidos a 18/8/956, 27-5-958 e 25/5/960, certidões 12097; 12320 e 13535, do Cartório de Cametá. Proc. 0838.

6020, de Marielza Ramos Soares, prof. pad. C, lotada no GEPP, cidade de Bragança, para Benedito José Ramos Soares e Waldemar José Ramos Soares, nascidos a 1/5/960 e 30-7-961, certidões 36486 e 38043, do Cart. de Bragança. Proc. 0835.

6021, de Maria Esperança da Silva, prof. G. E. "Inglês de Souza", em Mosqueiro, nom. 13/8/956, para Rosalia Maria Silva de Sá, nasc. a 6-11-960, cert. 12835, do Cart. de Mosqueiro, proc. 0840.

6022, de Ana Vilhena Barbosa Nogueira, func. do Magistério nas Escolas Reunidas do Bairro Arapiranga, nom. 28/5/958, para Ana Lucia Barbosa Nogueira e Antonio Carlos Barbosa Nogueira, nascidos a 25-6-960 e 2-6-959, certidões 13557 e 12842, do Cart. de Vigia. Proc. 7740.

## COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA N. 572 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1961**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

### RESOLVE:

Art. 1.º Designar, por termos da determinação do sr. Presidente da COFAP, contida no Ofício Circular n. DCC/DAC 171 2147, de 2-5-61, os funcionários Diniz José Valente Athayde, Oficial de Administração, nível 12-A e Ademar Calumby, Oficial de Administração, nível 12-A para, em comissão, sob a presidência do primeiro e juntamente com o sr. José Maria Bonfim de Almeida, Contador da Secretaria de Estado de Finanças, posto, com esse objetivo, à disposição desta COAP, pelo Governo do Estado, procederem exames contábeis nas escrituras contá-

mas que produzem e revendem para o efeito de deliberação, pelo Plenário da COAP, quanto ao pedido de reajustamento da preços formulado pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Belém do Pará.

Art. 2.º A comissão designada no artigo anterior deverá proceder, no prazo de dez (10) dias,

a) ao exame da escrita;  
b) a verificação da margem de lucro já obtida e se a mesma justifica o aumento pleiteado; e  
c) ao levantamento do custo do produto, mencionando os elementos estruturais e a participação de cada um deles no preço final.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de outubro de 1961.

(a) Aluizio Arroxelas de Almeida Lima, Presidente.

## GOVERNO FEDERAL

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA  
EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2/61 — S. Mt.**

Faço público, para conhecimento de quem interessar, a conformidade do despacho do Exmo. Sr. Superintendente deste Órgão exarado no processo n. 5059/61, que no dia dezesseis (16) de Outubro de 1961, às quinze (15) horas do Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Av. Nazaré n. 60, nesta cidade, terá lugar a abertura, exame de documentos e leitura das propostas da Concorrência Administrativa n. 2/61 — S. Mt.

1. A presente concorrência objetiva a aquisição do material abaixo especificado:

a) Quadro de distribuição para motor trifásico, de 50 KVA, composto de painel de chapa laminada com fixadores; um voltímetro de 0/250 volts, 95 m.; três amperímetros de 200 ampères 95 mm.; um transferidor de fases; uma chave com porta fusível; um frequencímetro; um regu-

- lador automático de voltagem.
- b) 200 (duzentos) isoladores com aste;
  - c) 200 (duzentas) seguranças aérea;
  - d) 200 (duzentas) lâmpadas de 220 volts.
2. Para inscrição a esta concorrência fica estipulado a caução de Cr\$ 2.000,00, que deverá ser recolhida à Tesouraria desta Repartição, mediante guia.
3. Para julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:
- a) Talão do imposto de licença para localização;
  - b) Talão de quitação do Imposto de Indústria e Profissão;
  - c) Talão de Patente de Registro de Comércio;
  - d) Certidão negativa do Imposto de Renda, arts. 131 e 135 do Decreto n. 24.239 de 22-12-1957;
  - e) Certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à Lei dos 2/3;
  - f) Recibo de quitação do Imposto Sindical;
  - g) Recibo de quitação com o I. A. P. C.;
  - h) Certidão do Contrato Social passado pela Junta Comercial.
4. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em três (3) vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada item em algarismos e por extenso e será entregue em envelope fechado e lacrado.
5. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (Art. 762 do R. G. C. P. U.) e menor prazo de entrega.
6. O pagamento será feito, após a entrega do material, em processo normal na S. P. V. E. A., e correrá à conta da verba: ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO — Exercício de 1960 — 3.3.2.0 — Serviços Elétricos — 14 — Pará — 6 — Instalação de iluminação elétrica em Ourém e Nova Timboteua.
7. Este Órgão reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem que disso decorra indenização alguma aos licitantes.
8. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se à Seção de Aquisição, Empenho e Despacho do Setor de Material, à Av. Nazaré, n. 69, Belém, 29 de Setembro de 1961.

**José Alberto do Couto Rocha**

Chefe do Setor de Material da SPVEA

(Ext. — 13/10/61)

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONOMICA DA AMAZONIA  
SETOR DE MATERIAL  
E D I T A L**

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3/61 — S. Mt.

Faço público, para conhecimento de quem interessar, na conformidade do despacho do Exmo. Sr. Superintendente deste Órgão, exarado no Mem. n. 195/61-Z, que no dia vinte (20) de Outubro de 1961, às quinze horas no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Av. Nazaré, n. 69, nesta cidade, terá lugar a abertura, exame de documentos e leitura das propostas para execução de serviço de asseio e higiene dos prédios onde se encontra instalada a SPVEA, obedecidas as condições a seguir:

1a. Os prédios acima referidos são:

- a) à Av. Nazaré, n. 405;
- b) à Av. Gov. José Malcher, n. 173;
- c) à Passagem Bolonha, n. 19;
- d) à Passagem Bolonha, n. 12;
- e) à Passagem Bolonha, n. 6;
- f) à Av. Nazaré, n. 69;
- g) à Av. Gov. José Malcher, n. 83.

2a. Discriminação dos serviços de asseio e higiene que trata o presente Edital:

**Semanalmente:**

- a) enceramento geral de todas as dependências, precedida de passagem de palha de aço;
- b) limpeza com aspirador de pó de todos os tapetes;
- c) limpeza de metais amarelos dos corrimões, maçanetas de portas e placas em geral;
- d) limpeza dos quintais.

**Quinzenalmente:**

- a) vasculhação geral dos tetos e paredes;
- b) limpeza dos globos e lustres da instalação elétrica;
- c) limpeza dos vidros das janelas, guichês e portas.

3a. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados, em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) Talão do Imposto de licença para localização;
- b) Talão de quitação do Imposto de Indústria e Profissão;
- c) Talão de Patente de Registro de Comércio;
- d) Certidão negativa do Imposto de Renda, Arts. 131 e 135 do Decreto n. 24.239 de 22-12-1957;
- e) Certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à Lei dos 2/3;
- f) Recibo de quitação do Imposto Sindical;
- g) Recibo de quitação com o I. A. P. C.;
- h) Certidão do Contrato Social passado pela Junta Comercial;

i) Certidão de alteração de Contrato passado pela Junta Comercial (se houver);

j) Título de eleitor (na forma da alínea e) do Art. 30, da Lei n. 2.550 de 25-7-1955);

k) Carteira de reservista ou permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

4a. As propostas em três vias, todas datadas e assinadas, em invólucro fechado, sem rasura ou entrelinhas, com os preços mensais separadamente para cada prédio, escritos por extenso e em algarismos, dos referidos serviços constantes da 2a. condição.

5a. A adjudicação caberá à firma que apresentar o menor preço global para execução dos serviços.

6a. Uma vez realizada a adjudicação do fornecimento, será lavrado contrato através do Setor Jurídico deste Órgão, com o vencedor, o qual terá validade até 31 de Dezembro de 1961, podendo ser renovado desde que as partes contratantes aceitem as mesmas bases deste Edital.

7a. Em caso de empate, terá preferência, nos termos do Art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, o proponente nacional.

8a. Em caso de igualdade absoluta de condições entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á de acordo com o disposto no Artigo 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

9a. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no presente Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

10a. O vencedor para garantia da prestação do serviço, caucionará em moeda corrente, caderneta da Caixa Econômica, obrigações de guerra ou título da dívida pública, na base de 5% sobre o valor total do serviço a ser executado durante o ano, que deverá ser recolhido à Tesouraria da S.P.V.E.A., mediante guia extraída por este Setor dentro de quarenta e oito horas a partir da lavratura do contrato e será restituída através do requerimento ao senhor Superintendente, depois de encerrado o exercício de 1961.

11a. Pagamento far-se-á mensalmente pela Tesouraria deste Órgão, mediante certificado de comprovação dos serviços emitidos pela Zeladoria da S.P.V.E.A., ocorrendo a despesa à conta da verba 1.0.00 — Custeio Consignação

1.5.00 — Serviços de terceiros — Subconsignação 1.5.05 — Serviço de asseio e higiene, etc. — SPVEA — Exercício de 1961.

12a. A firma que sem motivo justificado e a critério da direção deste Órgão, deixar de cumprir as obrigações assumidas constantes da condição 2a., perderá não somente a caução, como também o registro de fornecedor da S.P.V.E.A., sendo o fato comunicado às Repartições Federais, rescindindo-se também, o respectivo contrato.

13a. A firma proponente fica obrigada a usar sempre, nos serviços de asseio e higiene do que se trata, material de primeira qualidade.

14a. A firma vencedora obriga-se a iniciar os serviços no dia imediato à comunicação por este Setor da assinatura do contrato.

15a. A firma adjudicada obriga-se a retirar das dependências deste Órgão, qualquer empregado que a juízo da Zeladoria, for julgado inconveniente, não importando esse ato na paralisação dos serviços.

16a. O proponente será responsável por qualquer dano causado por seus empregados, devendo providenciar imediatamente, qualquer reparo que se fizer necessário.

17a. Os candidatos em suas propostas deverão declarar expressamente que se submetem às exigências do presente Edital e das demais legislações em vigor que regem o assunto.

18a. A S. P. V. E. A., reserva-se o direito de anular a Concorrência, caso seja conveniente, sem que disso decorra indenização alguma para os licitantes.

19a. Para quaisquer outros esclarecimentos, poderão dirigir-se à Secção de Aquisição Empenho e Despacho, do Setor de Material da S.P.V.E.A., à Av. Nazaré, n. 69.

Belém, 3 de Outubro de 1961.

**José Alberto do Couto Rocha**

Chefe do Setor de Material

(Ext. — 13-10-61)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DELEGACIA NO PARÁ

Ata da concorrência pública para arrendamento de três sortes de terras de propriedade da União Federal, denominadas "Piquiá", "Jauacá" e "Marajateua", situadas no município de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, de acordo com as condições estabelecidas no edital n. 08/61-DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 12 de setembro de 1961, pags. 5 e 6, processo n. 317 007/57-MF e 1.172/55-DP.

Aos seis (6) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) às quatorze horas, na sala onde funciona a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, instalada no prédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, reuniu-se a comissão designada pelo sr. dr. Alcides

Batista de Lima, Chefe Substituto da Delegacia, composta dos funcionários, Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva, Oficial de Administração 14-B, Alcides Ramalho do Espírito Santo, Datilógrafo 7-A e Manoel Rodrigues Branco de Melo, Desenhista 12-A, todos do Quadro Pessoal-Parte Permanente do Ministério da Fazenda, respectivamente Presidente, Membro e Secretário, para o fim de promover o recebimento, julgamento e classificação dos candidatos ao arrendamento de três (3) sortes de terras denominadas "Piquiá" (2 partes), "Jauacá" (4 partes) e "Marajateua" (1 parte), situadas no município de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, nas condições estabelecidas no edital n. 08/61-DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12 de setembro de 1961, páginas 5 e 6 e afixado na Portaria da Alfândega de Belém e Coletoria Federal de Cachoeira do Arari, conforme

certificado do sr. Coletor Federal. Declarados abertos os trabalhos, foi lido em voz alta pelo secretário os termos do edital. Verificou a comissão haver comparecido apenas um (1) licitante. Foi recolhido o invólucro lacrado dos documentos exigidos, do único concorrente, sr. Raimunda Vidal Miranda, viúva, criadora, residente na Fazenda Boa-Sorte, Jauacá, município de Cachoeira do Arari, o qual foi aceito pela Comissão, por estar de acordo com os termos do edital. Aberto o invólucro lacrado da proposta, verificou-se que a mesma guardava conformidade com os termos do edital, sendo rubricado pela comissão, contendo a seguinte oferta: Raimunda Vidal Miranda ..... oferece a importância de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) para prestação mensal do arrendamento das 3 sortes de terras denominadas "Piquiá" (2 partes), "Jauacá" (4 partes) e "Marajateua" (1 parte) .... Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, tendo eu, Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva, Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Fazenda, lavrado a presente ata que vai assinada por mim, presidente da comissão, pelo membro Alcides Ramalho do Espírito Santo, Datilógrafo 7-A e secretário Manoel Rodrigues Branco de Melo, desenhista 12-A, do Quadro Pessoal-Parte Permanente do Ministério da Fazenda. D. S. P. U., no Pará, 6 de outubro de 1961. (a.a.) Maria de Lourdes Miranda Santos da Silva — Of. Adm. 14-B. Alcides Ramalho do Espírito Santo — Dat. 7-A. Manoel R. Branco de Melo — Des. 12-A.

PROPOSTA apresentada na concorrência pública para arrendamento de 3 sortes de terras de propriedade da União Federal, situadas no município de Cachoeira do Arari, Estado do Pará.

PROPOSTA — "A Comissão de Concorrência para arrendamento de 3 sortes de terras denominadas "Piquiá", "Jauacá" e "Marajateua", situadas no município de Cachoeira

do Arari, Estado do Pará. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará. Referência: Edital n. 08/61-DP. RAIMUNDA VIDAL MIRANDA, brasileira, viúva, criadora, residente no município de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, declarando inteira submissão às condições do edital n. 08/61-DP, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12-9-61 (Diário Oficial do Estado), e demais exigências do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento, oferece a importância de cento e cinquenta cruzeiros .. (Cr\$ 150,00) para prestação mensal do arrendamento das 3 sortes de terras denominadas "Piquiá" (2 partes), "Jauacá" (4 partes) e "Marajateua" (1 parte, situadas no município de Cachoeira do Arari, Estado do Pará. Belém, 6 de outubro de 1961. (a.) Raimunda Vidal Miranda. Endereço — Fazenda Boa-Sorte — Jauacá — M. de Cachoeira do Arari.

D. S. P. U. no Pará, 6 de outubro de 1961.

Maria de Lourdes M. Silva

Of. de Adm. 14-B

Alcides Ramalho do Espírito Santo — Dat. 7-A

Manoel R. Branco de Melo

Desenhista 12-A

(Ext. — 13/10/61)

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Juraci Agulhão, Jurandir Agulhão e Jaime Agulhão, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas no 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 metros de fundo com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Douglas João de Almeida, e os demais lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias na porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Cachoeira do Arari, Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. Brito — Of. Administrativo. (T. 3207 — 13, 23/10 e 3/11/61)

### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Júlio Rodrigues Maffei, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Moacir de Almeida Barbosa, lado direito com terras de João Birolli Netto, lado esquerdo com Neide Vera Saquetin e fundos com Leonildo João Birolli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3208 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lenício Pacheco Ferreira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras Lázaro Clemêncio da Silva, lado direito com terras de Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3209 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Pedro Mota Filho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Emilio Brieda, lado direito com Yooko Takoi Iida, lado esquerdo com Antonio Gianogitz e outro e pelos fundos com Edson Hideo Iginá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3210 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lázaro Clemêncio da Silva nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Argemiro Cezario de Matos e Outro, pelo lado direito com Abel Angelo, lado esquerdo com Lenício Pacheco Ferreira e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3211 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lucindo Gramulha, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de quem de direito, lado direito com Antonio Rodrigues e Outro, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Carlos Milanési.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3212 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Anibal Antonio Bianchini e outros, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites: pela frente com requeridas por Antonio Carlos Bianchini, lado direito com terras requeridas por Antenor Lopes e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito e fundos com João Assan.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3213 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Augusto de Oliveira de Melo, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19

de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Dimas Napoleão Machado e pelos demais lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3214 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Feziro Akama, Kooki Akama e Takashi Akama, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Francisco Idalfo Filho, lado direito Benvidina Antunes Pereira e Outro, lado esquerdo com Ricardo Cancian e Outro e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3215 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Emilio Brieda, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Lenício Pacheco Ferreira, lado direito com Antonio Nelson Zancanor e Outro, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3216 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Birolli Netto, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Roberto Matiel, lado direito com Paulo Domingues da Silva, lado esquerdo com Carlos Botelho do Amaral e Outro e fundos com Júlio Rodrigues Mafel.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3217 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Domingues da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Waldemar Roberto Sacchetin, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3218 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Vantini, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Alfredo Publiesi, lado direito com Euclides Borgonovi pelo lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo. (T. 3221 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Cândido, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-

pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com João Rodrigues de Almeida, lado direito com Nelson Donda Domingues, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Milton Salani.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3222 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Rodrigues de Almeida, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pelo frente com Carlos Botelho do Amaral e Outro, lado direito com Caio Celso Nogueira de Almeida, lado esquerdo com Jasse Rodrigues de Almeida e Outro e fundos com José Cândido.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3223 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Stoco Netto, Círiá Stoco Fausto, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Sebastião Martins, lado direito com Antenor Lopes e Outros, lado esquerdo com Silmar Sabini e Outro e fundos com Takashi Nobuaki.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3224 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Hélio de Rezende Paoliello, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Indicações, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com terras requeridas por Carlos Gianegitz, e fundos com terras requeridas por Pedro Pereira de Carvalho e fundos com terras requeridas por Kazubissa Suguita.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3225 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carlos Milanezi, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Lucindo Gramulha, lado direito com Antonio Frederico, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3226 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carlos Gianegitz, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Kanso Okamura, lado direito com Hélio de Rezende Paoliello, lado esquerdo com Douglas João de Almeida e fundos com Osmar Olimpio de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3227 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Dimes Napoleão Danellucci e Outro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras

de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Antonio Carlos Biagioni, lado direito com Manoel Martins Filho, esquerdo com Waldemar Rocca e fundos com José de Oliveira Machado e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3228 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Djalma Gomes dos Santos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Yonko Tabei Iida, lado direito com Emilia Erida e Outros, esquerdo com Irmãos Marchetix Ltda., fundos com Rosoleto Odilon de Lima Netto e Outro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3229 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Douglas João de Almeida, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Osmar Olimpio de Freitas, lado direito por compra uma sorte de terras esquerdo com Carlos Gianegitz e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3230 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Caio Celso Nogueira de

Almeida, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida, lado direito com Carlos Botelho do Amaral e outro, lado esquerdo com Nelson Donda Domingues e fundos com Antonio Scatolin.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3231 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Domingos Pistelli, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Maria Eliza de Oliveira, lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Jasse Rodrigues de Almeida e Outro e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3232 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Lahr, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras requeridas por Manoel Martins Filho, lado direito com João Assan, lado esquerdo com quem de direito e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.

(T. 3233 — 13, 23/10 e 3/11/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Nelson Zanca-

ner e Outro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: - Limites, pela frente com terras requeridas por Bianor da Silva Macedo, lado direito com terras requeridas por Simões e Cia. Ltda. e fundos com Djalma Gomes dos Santos, lado esquerdo com Lenício Pacheco Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de outubro de 1961. YOLANDA L. DE BRITO — Of. Administrativo.

(T. — 3234 — 13, 23|10 e 3|11|61).

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Rodrigues Martins, e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com terras requeridas por quem de direito, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Luíscindo Gramulha e fundos com Antonio Frederico, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO  
Of. Administrativo

(T. — 3235 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Uede e outro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com terras requeridas por Francisco Nakashinma, lado direito com terras requeridas por Júlio Balacci, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras,

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3236 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião de Silos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antonio Frederico, lado esquerdo com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz, lado direito e fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3237 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Belaf, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Adolpho Futomu Mizoguti, pelo lado direito com terras requeridas por Milton Roça e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Chacon Martins e outros, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3238 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos B. do Amaral e outro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Caio Celso Nogueira de Almeida, lado direito com quem de direito, lado esquer-

do com Moacir de Almeida Barbosa, e fundos com Roberto Mattioli e outros, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3239 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Batista dos Santos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A dita sorte de terras fica situada à margem direita do rio Mujum para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito, com terras de Cipriano José ena, lado esquerdo com terras de Pedro Salzenha Soares e pelos fundos com terras de Cipriano José ena, lado direito 250 metros de frente por 3.000 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 1 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 2195 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ruy Aragão Batista, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abastetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado no lugar denominado Tanque medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com terras de José Lopes, pela direita com terras de irmãos Lemos, pela esquerda com Nadir Pereira e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abastetuba. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 1 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 2194 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Clovis de Camargo Guazelli, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19

de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com terras requeridas por Pedro Pereira de Carvalho, lado direito com terras requeridas por Afonso Castani, lado esquerdo com Kanso Okamura e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 2.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3240 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sergio Luiz Salles e Pedro O. Pinto, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Euclides e reira da Cunha, lado direito com terras requeridas por Simões & Cia. Ltda., lado esquerdo com terras requeridas por Patrino Tekeja e pelos fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 3 de outubro de 1961.

YOLANDA L. DE BRITO

Of. Administrativo

(T. — 3241 — 13, 23|10 e 3|11|61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Domingues da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por João Birolli Netto, lado direito com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz e outros, lado esquerdo com terras requeridas por Leonildo João Birolli e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 2.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3242 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Takashe Nobuaki, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Antônio Carlos Elestari, lado direito com terras requeridas por Waldemar Rocha, lado esquerdo com terras requeridas por José Steco Neto e outros, e pelos fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3243 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto Mattoli, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Gaudêncio Muniz de Queiroz, lado direito com terras requeridas por João Biroli Netto, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Carlos Botelho do Amaral e outro, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3244 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Martins Araújo, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Nerceu Pires da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por Lázaro Clemêncio da Silva,

lado direito com terras requeridas por Bianor da Silva Medeiros, pelos fundos com terras requeridas por Antonio Nelson Zaccaner e outro, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3245 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Virginia Garata Parpinel e Antonia Parramin Parpinel, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Paulo Rubens Sacchetti, lado esquerdo com terras requeridas por Simões & Cia. Ltda., lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Magid Alexandre, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3246 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Rocha, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dimas Napoleão Danellucci, lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Takashe Nobuaki e pelos fundos com terras requeridas por Juvenal de Souza Melo e outros, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3247 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemar Roberto

Sacchetti, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dirceu Renato Sacchetti, lado direito com terras requeridas por Neide Vera Saquetin, lado esquerdo com terras requeridas por Dorival Raul Sacchetti, e pelos fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3248 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Darahem, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Djalma Gomes dos Santos, lado direito com terras requeridas por Irmãos Marchetti Ltda., lado esquerdo com terras requeridas por Yassume Hirata Otsubo e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Jorga e outros, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3249 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonildo João Birolli, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por João Domingues da Silva, lado direito com terras requeridas por Júlio Rodrigues Maffei e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras de Paulo Domingues da Silva, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3250 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Martin Filho, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dimas Napoleão Danellucci e outro, lado direito com terras requeridas por Anibal A. Bianchini e outros, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Antônio Lahr, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 3 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3251 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Moacyr Almeida Barbosa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antônio Scatolin, lado direito com terras requeridas por Carlos Botelho do Amaral e outro, lado esquerdo com terras requeridas por Ida Lúcia Sacchetti e pelos fundos com terras requeridas por Júlio Rodrigues Maffei, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3252 — 13, 23/10 e 3/11/61)

**Compra de terras**

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Ferreira Barbosa, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeri-

das por Antônio Ueda, lado direito com terras requeridas por Antônio Bulhões de Oliveira, e pelo outro lado fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3253 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jasse Rodrigues de Almeida e Sebastião, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 44º. Termo, 44º. Município de Capim e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por João Rodrigues de Almeida, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3254 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nelson Donda Domingues, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 44º. Termo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Cândido, pelo lado direito com terras requeridas por Caio Celso Nogueira de Almeida, lado esquerdo com terras requeridas por João Rocca Ravena e fundos com terras requeridas por Antônio Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3255 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Rocca Ravena, nos termos do artigo 60.º

do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 44º. Termo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Milton Salane, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Agenor José Francisco e pelos fundos com terras requeridas por João Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3256 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Eliza de Oliveira, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 44º. Termo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Domingos Pistelli, lado direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Rubens Ribeiro de Mendonça. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3257 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Magide Magid Alexandre, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 44º. Termo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Sergio Luis Sales e outro, lado direito com terras requeridas por Virginia Parpinel e outra, lado esquerdo com terras requeridas por Fatsuo Takeda e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
(T. — 3258 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gaudêncio Muniz de Queiroz, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 44º. Termo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Carlos Mendes, pelo lado direito com terras requeridas por Sebastião de Silos, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 4 de outubro de 1961.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Of. Administrativo  
(T. — 3259 — 13, 23/10 e 3/11/61)

#### (\*) SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Esterlito Simões Ribeiro, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7ª. Comarca; 160. Termo 160. Município, Bragança e 880. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte com os fundos da travessa Sete Rosas medindo 250 metros pelo Sul com terras do Estado medindo 250 metros, pelo Leste com terras do Estado medindo 1.000 metros e pelo Oeste com o Igarapé do Junco, medindo 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de setembro de 1961.

**Of. Adm.**  
**Yolanda L. de Brito**  
(T. 3149 — Dias 3, 13 e 23-10-61)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Minoru Takada, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19ª. Comarca; 520. Termo; 520. Município, Mo-

jú e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado no Igarapé Arauary, afluente do rio Mojú, lado esquerdo do referido Igarapé, limitando-se pela frente com o Igarapé Arauary, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras em requerimento do Sr. Hans Detlev Krueger, lado esquerdo com terras em requerimento da Sra. Lenir Zaldan Coelho, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de Setembro de 1961.

**Of. Adm.**  
**Yolanda L. de Brito**  
(T. 3150 — Dias 3, 13 e 23-10-61)

## ANUNCIOS

### CERÂMICA MARAJÓ S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Convocação

Convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Trav. Campos Sales, n. 36, às 17 horas do dia 19 do corrente para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- renúncia de Diretor;
- o que ocorrer.

Belém, 12 de Outubro de 1961.

(a) **Leão Salomão Aguiar**  
Diretor-Presidente  
(Ext. — 13, 14 e 17-10-61)

### A. DORIA S. A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Convocação

Na conformidade do que dispõe nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas de A. Doria S/A, Comércio e Representações, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente mês, às 18 horas, na sede social, sita à rua O' de Almeida, n. 468, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital da sociedade e demais assuntos decorrentes ao referido aumento.

Belém(Pa.), 10 de Outubro de 1961.

Os Diretores:  
(aa) **José Clarindo Valente Pinheiro**, e **Carmen Frazão Silveira**,

(Ext. — 12, 13 e 14-10-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 5.464

ACÓRDÃO N. 412

Recurso ex-offício de habeas-corpus de Santa Izabel do Pará Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrida — Nila Farias de Souza.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

**EMENTA:** — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício" de habeas-corpus quando este foi concedido reconhecendo justo receio por parte do impetrante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de habeas-corpus da Comarca de Santa Izabel do Pará em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrida, Nila Farias de Souza.

Nila Farias de Souza impetrou uma ordem de habeas-corpus preventivo ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, alegando estar ameaçada em sua liberdade de ir e vir por parte do Sr. Delegado de Polícia do Município. Solicitadas as informações ao Delegado, este respondeu que a paciente apenas estava convidada para comparecer àquela repartição para prestar declarações. O Dr. Juiz concedeu a ordem mandando expedir o competente salvo-conduto. De fato pelos fundamentos alegados e com o documento de intimação junto ao pedido justifica-se o justo receio da impetrante em ser presa pelo Delegado que a intimava. Assim a concessão da ordem teve o seu cabimento dentro dos preceitos que regem a medida legal.

Assim, Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. Publique-se e registre-se.

Belém, 21 de agosto de 1961.  
(aa) Alvaro Pantoja, presidente;  
Aluizio da Silva Leal, relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de setembro de 1961. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 413

Apelação Cível de Oriximiná. Apelante: — Braz Miléo & Cia. Apelada: Izaura Gomes de Souza Costa.

Relator: — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

**EMENTA:** — Desde que no processo não se ministrou prova hábil e convincente dos pressupostos peculiares à ação

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de manutenção de posse, é de se confirmar a sentença que julgou esta improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca de Oriximiná, em que é apelante, Braz Miléo & Cia. e, apelada, Izaura Gomes de Souza Costa.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 235 como parte integrante deste, à unanimidade negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.

Preliminarmente argui a apelante a nulidade da decisão apelada, porque proferida por Juiz impedido, dado o grau de amizade com a apelada e por ele manifestado a quando da audiência dos debates orais. Como se vê dos autos, o Dr. Juiz prolator da sentença ora recorrida pronunciou-se inicialmente toda a instrução do feito. No momento em que devia julgar a ação jurou suspeição, alegando motivo de amizade com a ré e mandando remeter os autos ao Dr. Juiz de Direito de Alquerquer, por ser a Comarca mais próxima.

Este magistrado proferiu, então, a decisão de fls., da qual houve recurso, sendo nesta Instância provido, pela 2a. Câmara Cível que, no Venerando Acórdão n. 28, de fls. 229, anulou dita sentença, mandando que o Juiz da instrução fizesse o julgamento, porque não aceito o impedimento tardiamente revelado, o que foi feito. Considerar-se agora essa preliminar da apelante importaria num reexame de decisão de uma Câmara por outra, tanto mais de um julgado a que, na oportunidade, nada opoz a apelante e em virtude do qual voltou o Juiz ao processo, por vinculado, na forma do art. 129 do Código de Processo Civil. É, pois, de rejeitar-se a arguição.

Quanto ao mérito — Segundo o documento de fls. o terreno denominado "Marciano", de propriedade da autora e outros, limita-se ao Norte com o lago "Erepecú"; ao Sul com terras Nacionais; a Oeste com o igarapé "Caimauá" e a Este com o igarapé "Boi" ou "Salvadinho". O da mesma apresenta os característicos seguintes: limita-se ao Norte com o igarapé "Erepecú"; ao Sul com terras devolutas; a Este pelo Paraná das "Pombas"; e a Oeste com o igarapé "Boi" ou "Salvadi-

nho". O litígio incide sobre a área limítrofe das duas propriedades, entre o lado Este do terreno "Marciano", da autora, e o lado Oeste da sorte de terras "Sta. Izabel", da ré, precisamente no local denominado "Sobradinho" que, segundo a autora lhe pertence, enquanto que a ré, afirma o contrário. A perícia feita no local pelos peritos das partes, sem a intervenção do desmepatador, porque dispensado pelo Juiz considerou não divergentes os laudos periciais, inclina-se a favor da ré, ora apelada. Essa circunstância também é reconhecida pela apelante quando, na sustentação de seu recurso, depois de fazer considerações em torno de como se houberam os peritos, assim se manifestou: "Somente o Juiz assim os considerou porque as conclusões dos mesmos eram favoráveis à sua amiga presenteadora". Em verdade, em alguma coisa divergem os peritos, não na parte do local sobre o qual se encontra o Castanhal "Sobraçiro", aceito, por ambos, como dentro das terras de propriedade da ré mas em outros pormenores, como sobre a casa por eles encontrada, para um pertencente a autora, para outro, de propriedade da ré. Em algum tempo a área "Sta. Izabel" foi, através da Secretaria de Obras Públicas, demarcada, não existindo no momento, entretanto, na parte demandada, informam os peritos, qualquer marco, a não ser duas Castanheiras e uma Cupiubeira e que testemunham a divisão. Entraram também os peritos vestígios de um pico ao longo do igarapé "Boi" ou "Salvadinho", a 800 metros deste, aberto, segundo alguns, de comum acordo pelos proprietários e que servia de divisa entre as duas posses. Informam ainda os peritos a existência de um outro pico, a 1.300 metros do mesmo Igarapé "Boi" e que teria sido aberto, ultimamente pela apelante. Entre esses dois picos se situa a questão. À margem direita do igarapé acima referido, há, talvez, porque afirmem os peritos pertencer o lugar "Sobradinho" às terras de "Sta. Izabel", em cuja posse se encontra a apelada. E isto foi aceito pela sentença recorrida que, embora falha em alguns de seus pressupostos concluiu, entretanto, certo afinal, pela improcedência da ação, dado que a prova testemunhal, pela sua precariedade e por si só, sem outros elementos de colaboração, que no caso seria a vistoria in loco, não poderia infundir no espírito do julgador a certeza do direito que assiste a autora, ora apelante. Sem a prova hábil e convincente da posse e da turbação impossível o atendimento do apelo.

Custas na forma da lei.  
Belém, 21 de agosto de 1961.  
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente.  
Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de Setembro de 1961.

ACÓRDÃO N. 414

Apelação Cível ex-offício da Capital

Capital  
Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Edilson Pinto Mesquita e Izabel Ataíde Mesquita.

Relator: — Des. Aluizio Leal.

**EMENTA:** — Nega-se provimento a apelação do despacho que homologou desquite amigável, quando o acórdão não contraria a lei escrita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-offício" da Comarca da Capital em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Edilson Pinto Mesquita e Izabel Ataíde Mesquita.

Acórdam os juizes componentes da 1a. Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação "ex-offício" que homologou o desquite por mútuo consentimento de Edilson Pinto Mesquita e Izabel Ataíde Mesquita, isto porque, tendo o acórdão entre eles estabelecido normas que não contrariam o direito escrito, também cumpridas as formalidades exigidas para o caso.

Custas na forma da lei.  
Publique-se a Registre-se.  
Belém, 28 de agosto de 1961.  
(a.a) Alvaro Pantoja, Presidente.  
Aluizio da Silva Leal, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de Setembro de 1961.  
LUÍS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 415

Habeas-Corpus da Capital  
Impetrante: — José Rodrigues de Carvalho a seu favor.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando as

informações prestadas, negar a ordem do Habeas-Corpus impetrado por José Rodrigues de Carvalho a seu favor, com a recomendação ao Dr. Juiz a quo de iniciar imediatamente a formação da culpa, ordenando a remessa urgente do paciente para o distrito da culpa.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 30 de agosto de 1961. (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

## ACÓRDÃO N. 416

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Bacharel Pedro de Moura Palha.

Paciente: — O menor Evaldo Nascimento.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado e informado, negar a ordem de Habeas-Corpus impetrada a favor do menor Evaldo Nascimento, mantido, assim, o internamento do referido menor no "Educandário Nogueira de Faria".

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 30 de agosto de 1961. (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Setembro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

## ACÓRDÃO N. 417

Pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — O Exmo. Des. Anibal Fonseca de Figueiredo, desembargador deste Tribunal.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado, concederem sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, ao Exmo. Sr. Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo, na forma legal e a contar de 29 do mês corrente e em prorrogação.

Vistos, etc...

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 30 de agosto de 1961. (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

## ACÓRDÃO N. 418

Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Pretora do Termo Único da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator: — Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado pelo atestado médico junto, conceder a Bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Pretora do Termo Único da Comarca de Santa Izabel do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, na forma legal e a começar de quatro do mês de Setembro.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 30 de agosto de 1961. (a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de Setembro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 419  
Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — José Fernandes Campos.

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Des. Osvaldo Pojucan Tavares.

Ementa: — Desagrega-se o mandado de segurança, quando o impetrante não se apresenta para o direito líquido e certo.

Vistos relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é requerente, José Fernandes Campos; e, requerido, o Governo do Estado.

José Fernandes Campos, brasileiro, solteiro, maior, aposentado militar reformado, domiciliado e residente nesta Cidade, impetra mandado de segurança contra o Governo do Estado para o fim de ser este compelido a baixar ato promovendo o impetrante a cabo e mencionando cautelar-lhe os proventos da aposentadoria em conformidade com o disposto na Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, isto é, para que lhe seja contada em dobro o tempo de serviço prestado entre 12 de junho de 1944 e 24 de novembro de 1945, quando os seus proventos foram em Cr\$ 80.499,00, acrescidos de 100% por tempo de serviço.

Alega o impetrante que pertence ao quadro ativo da Polícia Militar do Estado, como soldado, tendo servido nas fileiras daquela corporação de 12 de junho de 1944 a 23 de setembro de 1946, data em que foi licenciado; foi reincluído a 26 de novembro de 1948 e julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo em 20 de novembro de 1957. Em virtude do laudo médico que o julga definitivamente incapaz, foi o impetrante excluído do Batalhão, passando à categoria de soldado para efeito da reforma, tendo, afinal, sido reformado pelo Decreto n. 3018, de 14 de março de 1960, baixado pelo Governo do Estado. Diz mais que prestou serviço como soldado do Batalhão da Polícia Militar do Estado, durante o período de guerra, isto é, entre 1.º de setembro de 1942 e 24 de novembro de 1945, de vez que, conforme faz prova a certidão fornecida pelo Comando daquela Corporação, ele aí serviu entre 12 de maio de 1944 e 23 de setembro de 1946. Sustenta ainda, o impetrante, existir-lhe direito líquido e certo, ao ser reformado, ter contado em dobro o tempo de serviço prestado durante o período de guerra, ser promovido à graduação ou posto imediato ao que vinha ocupando na ativa, perceber, na inatividade, integralmente, os proventos da atividade do posto ou graduação a que for promovido bem assim as vantagens. Acontece, entretanto, que o Exmo. Sr. Governador do Estado, ao baixar o ato da reforma do impetrante, além de fazê-lo com cerca de 2 anos de atraso, deixou de conferi-lhe as vantagens asseguradas explicitamente pela Lei 1524. O ato da reforma não está, assim, conforme a lei, causando enorme dano ao direito líquido e certo do impetrante, pelo que resulta ilegal daí nascer o direito incontestável do postulante à proteção de medida extrema, ora impetrada.

Indeferido o pedido liminar e solicitadas as informações, o

Executivo as prestou às fls., sustentando não assistir direito líquido e certo ao impetrante.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, a quem foi dada vista dos autos, no parecer de fls., manifestou-se contrário à concessão de segurança.

O impetrante entra 12 de maio de 1944 e 23 de setembro de 1946, durante, portanto, o período de guerra, ou seja, na vigência dos Decretos-Federais de n. 10358, de 21 de agosto de 1952 e 19.955, de 16 de novembro de 1945, e primeiro, declarado e o segundo, suspendendo o estado de guerra em todo o território nacional, prestou serviço como soldado do Batalhão da Polícia Militar, conforme se comprova da certidão de fls. Em abono das alegações do impetrante, ou seja, da reforma no ato imediato, com as vantagens correspondentes a essa graduação e o adicional de 100% sobre o tempo de serviço, contado em dobro o período de guerra em que serviu, invoca o requerimento a lei estadual de n. 1524, de 4 de março de 1958, e Decreto-Lei n. 2517, de 4 de junho de 1958 e o Decreto-Federal n. 10490-A de 25 de setembro de 1942.

A Lei 1524, promulgada na mesa da Assembleia Legislativa do Estado e publicada no Diário da Assembleia (Diário Oficial) de 12 de abril daquele ano, acrescenta aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, que serviram na Zona de guerra, definida e delimitada pelo art. 19 do Dec. Federal n. 10490-A, de 25 de Setembro de 1942, para efeito de aposentadoria ou transferência para a reserva, direito à contagem em dobro desse tempo de serviço, promoção no posto de graduação imediata com direitos nos vencimentos inferiores.

O Decreto-estadual n. 2517, de 4 de junho de 1958, promulgado pelo Deputado Mex Parijós e publicado na "Folha do Norte" do dia, transformada em ordem oficial por ato do citado Deputado que teria assumido o Governo do Estado na ausência do titular General Magalhães Barata, em junho daquele ano, regulamentou a Lei 1524 referida.

O Decreto-federal n. 10490-A, de 21 de setembro de 1942, definiu a Zona de Guerra em todo o País.

O Executivo nega eficácia jurídica a lei 1524 invocada, por defeito ou irregularidade na sua promulgação e publicação. Alega que a lei em apreço foi votada pela Assembleia. Voltou o Projeto ao Governo, o qual não o transformou em lei, outro tanto não o fazendo o Presidente da Assembleia ou qualquer um dos seus substitutos no prazo de 48 horas, como determina o art. 29, parágrafo 4.º da Constituição do Estado.

Sem entrar em indagações, ou melhor, mesmo que se rejeite essa objeção levantada pela autoridade requerida e consequentemente, que se considere válida a lei em referência, bem assim o Decreto complementar que a regulamentou, ainda assim, nenhum direito assiste ao impetrante, eis que, na realidade, não fez prova de ter participado de operações de guerra. A lei ao consignar as vantagens ora pleiteadas, o fez tendo em vista a prestação de serviço no teatro de operações de guerra e não simplesmente prestação de serviço em zona de guerra.

Esse, pelo menos, foi o espírito que a ditou, considerando-se que ela teve sua fonte ou origem nas leis federais anteriores, ou seja, 1949 e 1.156 de 12 de julho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156 de 12 de julho de 1950, através das quais a União dispôs sobre a concessão de vantagens a civis e militares que participaram de operações de guerra, respeitados os princípios contidos no Decreto n. 10490-A, de 25 de setembro de 1942. Pela redação dada aos artigos das leis acima citadas, verifica-se que só foram aguçados os militares e civis que serviram no teatro de operações, dentro ou fora do País; que cumpriram missões de patrulhamento, de vigilância e segurança do litoral, e operações de guerra e de observações em qualquer teatro de operações, assim definido, inclusive nas Ilhas de Trindade, Fernando Noronha, nos Navios da Marinha de Guerra, que defendiam portos ou Zonas de operações; que foram incorporados na Mistão que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914 a 1918. A interpretação, o entendimento tem sido sempre o de se contemplar somente os que participaram do teatro das operações e não os que, tão só serviram na Zona de Guerra. Nesse sentido é a norma adotada pelo Governo Federal, baseada nos estudos feitos pelo professor Temístocles Cavalcante, como se vê dos pareceres aludidos na informação de fls. Assim, para usufruir os benefícios, necessário que o impetrante tivesse prestado trabalho de guerra, isto é, cumprido missão de patrulhamento, ou vigilância, ou de segurança do litoral, etc., sob o comando do Chefe do teatro das Operações, hipóteses não verificadas nos autos.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade negar a segurança impetrada.

Custas, na forma da lei.

Belém, 23 de agosto de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente, Osvaldo Pojucan Tavares, Relator, Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de Setembro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

## ACÓRDÃO N. 420

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Arituzi Brito Pinto.

Apelado: — Edwiges Silva Souza.

Relator: — Des. Agnato Lopes.

Ementa: — A declaração de nulidade do processo, implicando na imprestabilidade de tudo quanto se fez, por infringente à lei, constitui obstáculo intransponível ao exame do mérito. Se o juiz considerou nulo o processo, não pôde, obviamente, absolver o réu. Retificação da parte dispositiva da sentença.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, oriundos da comarca da capital, em que são, respectivamente, apelante e apelado: Arituzi Brito Pinto e Edwiges Silva Souza.

O querelante ofereceu queixa-crime contra a apelada pelo crime definido no art. 138, do código penal, é que a querelada diante duma publicação inserida na "Folha do Norte", atribuindo-lha

fatos desabonadores, procurou saber quem tinha sido o autor de tal publicação e, informada de que fôra o querelante, promoveu no citado jornal a inserção de outra notícia, defendendo-se e acusando o querelante da prática de atos condenáveis, inclusive furto no Instituto Agronômico do Norte, na gestão do Dr. Hugo Borborema. A queixa viu instruída com as publicações incriminadas.

O juiz julgou improcedente a queixa para anular o processo e absolver a querelada da acusação que lhe foi intentada.

Apelou o querelante.

I — A declaração de nulidade do processo, implicando na imprestabilidade de tudo quanto se fez por infringentes à lei, constitui obstáculo intransponível ao exame do mérito. Se o processo se apresenta evadido de erros tais, que não pode convalescer, força — que as peças, que o constituem, de nada servem, pois o que é nulo é imprestável e inócuo. Sobre o que é nulo nada se pode construir.

Obviamente, a declaração de nulidade do processo exclui a de inocência, ou absolvição do acusado, pois ambas não podem ser concomitantes.

Como bem acentua o Desembargador Procurador Geral do Estado, em seu parecer de fls. o processo é nulo "ab-initio" pelos vícios insanáveis que se introduziram em seu bôjo, a partir da prolação, que não contém os poderes especiais e expressos de que fala a lei, até a maneira irregular por que se conduziu o processo, não tem forma especial. De tal sorte, a conclusão não é de ser outra senão a que chegou o Ilustre Chefe do Ministério Público.

Deve, pois, ser excluída da parte dispositiva da sentença, por incompatível, a declaração de absolvição da apelada.

Pelo exposto:

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça em negar provimento à apelação para ser confirmada a sentença apelada, de cuja parte dispositiva deve ser excluída a declaração de absolvição da apelada.

Costas, na forma da lei.

Belém, 23 de agosto de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente, Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator, Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de Setembro de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 390

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Raimunda Serrão de Castro.

Apelado — Henrique Amóedo Costa.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA — Despêjo.

Retomada para uso próprio.

O retomante ocupando pré-

vio alheio como demons-

trou nos autos tem em seu

favor uma presunção legal

de sinceridade, que não

chegou a ser ilidida. Mes-

mo possuindo outra casa,

além da reclamada, é legi-

tima a escolha que fez da

que melhor lhe convier

para sua morada. Merece,

pois, confirmação a deci-

são de primeira instância que decretou o despêjo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da capital, em que é apelante, Raimunda Serrão de Castro; e, apelado, Henrique Amóedo Costa.

ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de 92 e verso dos autos, como parte integrante deste, negar provimento ao apêlo para confirmar a decisão apelada, por seus próprios fundamentos.

E, assim decidem, pelas seguintes razões:

O apelado usando da permissão contida no art. 15, inciso II, da Lei de Inquilinato, cuja vigência está prorrogada, propôs contra a apelante, sua inquilina, Raimunda Serrão de Castro, o presente despêjo, alegando precisar da casa cedida em locação à referida senhora, para nela instalar sua residência.

O pedido do autor, ora apelado, residia com sua mãe, necessitando do prédio cedido em locação para instalação de sua residência. O fato do autor já ter feito semelhante pedido no ano de 1959 contra dona Guiomar Serra Freire, não o impede de exercer o seu direito contra a apelante, uma vez que o imóvel retomando

não é o mesmo.

O simples fato de possuir o autor outro imóvel nesta capital, não o impede do livre direito de escolhê-lo que possui.

Tem entendido a jurisprudência que existe em favor do retomante que pede o prédio para uso próprio, uma presunção juris tantum de sinceridade, não ilidida nos presentes autos.

E' do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul a seguinte aresta: — "O pedido de retomada para uso próprio, é de se presumir sincero, cabendo ao inquilino fornecer a prova em contrário (Rev. For. vol. 150, pag. 291)".

Ora, sendo essa presunção juris tantum, capaz de sofrer diante da prova em contrário feita pelo inquilino e não tendo este abalado os fundamentos do pedido, é de se negar provimento ao apêlo da ré. A sentença que decretou o despêjo merece confirmação pelos seus próprios fundamentos.

Costas, pela apelante.

Belém, 18 de Agosto de 1961. — (a.) Alvaro Pantoja, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de Setembro de 1961. — (a.) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

José Maria da Consolação, e Felicidade da Costa Paes, éle viúvo

nat. do Pará, militar, filho de Manoel Américo Pereira e Clarinda

Mercês Cruz, éla solt. nat. do

Pará, doméstica filha de José Maria Valente Paes e Maria José

da Costa Paes, res. nesta cidade: — João Evangelista Gonçalves

Filho e Ironides Alves de Oliveira, éle solt. nat. do Pará,

comerciário filho de Otávio Evangelista Gonçalves e Maria

Evangelista Gonçalves, éla solt. nat. do Pará, doméstica, filha de

Antonio Alves Nogueira e Francisca Alves Oliveira, res. nesta

cidade: — Wilson Barboza da Silva e Risoletta Ferreira de Fi-

gueredo, éle solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Jerônimo Bar-

bosa da Silva e Maria Barbosa da Silva, éla solt. nat. do Pará,

bancário, filho de Roberto Ferreira de Figueiredo e Evangelina

Ferreira Figueiredo, res. nesta cidade: — José Lucio da Silva e

Benedita Horácio e Silva, éle solt. nat. do Pará, soldador, filho de

Antonio Carlos da Silva e Maria Bandeira da Silva, éla solt. nat. do

Pará, comerciária, filha de Horacio da Silva, res. nesta

cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em

devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para

fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de

outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial

substituto de casamentos nesta capital assino:

(a) — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3219 — Dias 13 e 20/10/61).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Paulo Januário dos Santos e Niu-

ra da Silva Cruz, éle solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Jus-

tino Januário dos Santos e Senhorinha Maria dos Santos, éla

solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Cruz e Esmeralda

Gomes da Silva, res. nesta cidade: — Aleriano Alves da Silva

e Neusa Barata dos Santos, éle solt. nat. do Pará, barbeiro,

filho de Francisco Alves da Silva e Juliana Alves Rodriguez,

éla solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joana Ferreira dos

Santos, res. nesta cidade: — José Maria Dias Pimenta e Clarisse

Ferreira da Silva éle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Oscar

Vinagre Pimenta e Cassilda Dias Pimenta, éla solt. nat. do Pará

doméstica filha de Alvaro Maia da Silva e Esperança Ferreira da

Silva, res. nesta cidade: — Manoel Barboza da Rocha e Maria

do Carmo Gonçalves Nicacio, éle solt. nat. do Pará, garson, filho

de Waldemar Rocha da Costa e Raimunda Barbosa da Rocha éla

solt. nat. do Pará, doméstica filha de Raimundo Ferreira Nica-

cio e Eliza Gonçalves Nicacio, res. nesta cidade: — Apresenta-

ram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém

souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado

e passado nesta cidade de Belém aos 12 de outubro de 1961. E eu

Francisco Gemaque Tavares, Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) — Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3220 — Dias 13 e 20/10/61).

COMARCA DE VIÇOSA

EDITAL

O Doutor Jayme Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito da Com-

marca de Viçosa do Ceará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimen-

to tiverem que atendendo ao que

lhe foi requerido por D. Maria Rosa do Amaral, casada com José Severino de Araújo, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no órgão Oficial do Estado e de Belém, Estado do Pará, cita a ausente Maria Belchior Amaral e as pessoas que possam ter interesse na abertura na sucessão provisória da mesma para, no prazo de sessenta dias, que correrá da data da publicação do presente edital, se faz rem representado por advogado legalmente habilitado, em termos e sob as penas da lei, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, para responder o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Viçosa, do Ceará, aos quatorze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Francisco Caldas da Silveira, Escrivão do Primeiro Ofício, o fiz datilografar. — (a) Jayme Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito. (Sobre os devidos selos). Está conforme o original. Dou fé.

Viçosa, do Ceará, 18 de março de 1959. — (a) Francisco Caldas da Silveira, Escrivão. (T. 3206 — 13-10-61)

COMARCA DA CAPITAL  
Hasta Pública

A Doutora Leda Marta de Sousa Malta, Juiz de Direito do Têrmo Judiciário da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia trinta e um (31) do corrente mês e ano, às dez horas, à porta da sala das audiências no Palacete do Fórum, irá a público pregão de venda em Hasta Pública pelo porteiro dos Auditórios, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de João Marinho de Sousa, penhorado na Ação Executiva que lhe move Simões & Anaissi: — Terreno edificado, coletado sob o número 3.403, à avenida Conselheiro Furtado, medido três metros de frente (3m,00) por vinte e cinco metros (25m,00) de fundos, tendo as seguintes características: construção de alvenaria, coberta de palha, tendo uma porta e uma janela de frente e no seu interior os seguintes compartimentos: duas salas assoalhadas de madeira de lei sem fôrro; uma copa assoalhada de lei, sem fôrro; cozinha sendo o assoalho de chão batido, sem fôrro, sanitários externos de madeira, imóvel este que está avaliado em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Quem pretender arrematar o referido imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à base do preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, custos e a respectiva carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos

tos e sessenta e um (1961). Eu, João Afonso de Sousa Monarcha, escrevente juramentado, no impedimento da escrivã, o datilografei e subscrevi.

Lêda Horta de Sousa Moita, al. Prefeira do Cível da Comarca desta Capital.

(Dia 13-10-61)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
CIVIL

Para conhecimento das Senhoras Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça, Entrância e de ordem do excelentíssimo senhor Desembargador Presidente do Tribunal, tendo publicado que se encontra em falta a Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para nomeação para a comarca de Alenquer, vista em a renúncia do seu titular o bacharel Stelio Bruno dos Santos Mendes para a comarca de Nova Timboutsua, devendo ser cumprido o disposto no art. 20 da Lei de Organização da Justiça.

Belém, 10 de outubro de 1961.  
(a) Luis Faria, Secretário do T.J.E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Câmara Cível

Anúncio de Julgamentos da 2a. Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de outubro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — Demécia Silva Oliveira, patrocinada pela Assistência Judiciária — Agravado — Paulo Oliveira Mendes — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes. Idem — Idem — Agravante — Raimundo Ferreira de Souza — Agravado — João Batista de Oliveira — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de outubro de 1961.

Luis Faria — Secretário

**Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de outubro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante — José Gomes da Silva, soldado da F.M. — Apelada — A Justiça Militar — Relator — Desembargador Maurício Cordovil Pinto. Recurso Penal — Castanhal — Recorrente — Antonio Constantino Filho — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Militar — Apelado — Renato Costa, 2o. Tenente da Polícia Militar do Estado — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Deal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de outubro de 1961.

Luis Faria — Secretário

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
8a. REGIÃO

**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

EDITAL DE 1a. PRAÇA Com prazo de vinte (20) dias O doutor Orlando Teixeira da

Costa, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia 13 de novembro de 1961, às 14 horas e 30 minutos, à Avenida Nazareth, número 200, onde funciona esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Jeovah Penha Ferreira, Luiz Gonzaga Nogueira, Iracy Barros de Silva e Raimundo Lopes Ribeiro contra Produções Guarantan Ltda., no processo de reclamação número 1a. JCJ—451—452—453—454/60, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

Hum (1) motor elétrico, marca Arno, avaliado em ..... Cr\$ 7.000,00; Uma (1) máquina de encher líquido e fechar garrafa de refrigerante, com motor, avaliado em Cr\$ 17.000,00; Duas (2) balanças avaliadas em ..... Cr\$ 13.000,00; Três (3) painéis avaliadas em Cr\$ 500,00, cada uma".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta Belém, 10 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Inocência Machado Coelho, Chefe da Secretaria, subscrevi. — (a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1a. JCJ.

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
8a. REGIÃO  
**2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)**

Edição de citação com o prazo de 48 horas

Pelo presente Edital fica citado, MARBRAIS — Departamento de Aviação — por sua sócia Maria Luiza Pinto Marques Tavares, que se encontra em lugar incerto e ignorado de que tem o prazo de quarenta e oito horas, para pagar ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e seis cruzeiros, (Cr\$ 122.726,00), correspondente à principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 2a. JCJ-661/61, em que foi reclamado e reclamante Noir Martins da Silva, nos termos da sentença do dia 5-9-61, cujo teor é o seguinte: — "Resolve a Junta por unanimidade de votos julgar procedente em parte a reclamação para condenar o reclamado MABRAS (Maria Luiza Pinto Marques Tavares) a pagar ao reclamante Noir Martins da Silva a quantia de cento e vinte mil cruzeiros, como salários e improcedente os pedidos quanto a aviso prévio, indenização e férias, por falta de amparo legal." Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de ..... Cr\$ 2.726,00. Caso não pague, nem garantida a execução no prazo de ..... dias, proceda-se à penhora em

tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 4-10-1961. Eu, Antonia Souza, auxiliar judiciária PJ-6, datilografei E eu, Illegível, chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto:

(a) Edgar Contente, Suplente de Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Dia 13-10-61)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Edição, com o prazo de trinta (30) dias, no sr. Coronel Irá de Jesus Loureiro, ex-Comandante da Polícia Militar do Estado, no exercício financeiro de 1960, a Dr. Benedito Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, suplicando o disposto no art. 40 n. II da Lei n. 1.346, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citado ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jerônimo de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário do Estado de Obras, Terras e Águas, no exercício financeiro de 1960, e dr. Benedito Monteiro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação de pagamento das seguintes importâncias: Dr. Jerônimo de Castro Pereira — Cr\$ 447.248,20 e dr. Benedito Monteiro — Cr\$ 216.146,00.

Belém, 29 de agosto de 1961

Ministro Benedito Monteiro  
Presidente

(G. — Dias 6 e 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9: 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, no sr. Coronel Irá de Jesus Loureiro, ex-Comandante da Polícia Militar do Estado, no exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, suplicando o disposto no art. 40 n. II da Lei n. 1.346, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Pinheiro cita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Coronel Irá de Jesus Loureiro, ex-Comandante da Polícia Militar do Estado, no exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do pagamento da importância de quinze mil cruzeiros ..... Cr\$ 15.000,00 referente ao exercício financeiro de 1960.

Belém, 11 de setembro de 1961. Min. José Maria de Vasconcelos  
Presidente

Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30-9: 1, 3, 4, 5, 7, 11 e 12-10-61)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Anselmo de Macedo e Maria de Lourdes Macedo Santos, êle solt. nat. do Pará, industrial, filho de Miguel Anselmo de Macedo e Maria do Carmo da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Venerável Alves dos Santos e Francisca Macedo dos Santos, res. nesta cidade: — Antonio Batista Guedes e Tereza da Silva Rocha, êle solt. nat. do Pará, soldador, filho de Ambalina Fernandes Guedes, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Otaviano da Rocha e Ana da Silva Rocha, res. nesta cidade: — Moacir de Souza Padre e Irene Costa, êle solt. nat. do Pará, operário, filho de Vicente Padre de Vasconcelos e Maria de Souza Padre, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Costa Miranda e Emilia Costa Miranda, res. nesta cidade: — Dacilson Figueira de Almeida e Rosa de Nazaré Lima, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Dário Ribeiro de Almeida e Elvira Figueiredo de Almeida, êle solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Afonso Bernardo de Lima e Maria de Nazaré de Lima: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3180 — Dias 6 e 13/10/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Cadmo Bastos Melo e Silva Mano de Souza Matos, êle solt. nat. do Pará, func. autarquico, filho de Miguel Bastos Melo e Julia Esmeraldina Bastos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Oswaldo Resende de Matos e Florisaura de Souza Matos, res. nesta cidade: — Patricio Eustaquio do Rosário e Maria Amélia Nascimento de Siqueira, êle solt. nat. do Pará, estivador, filho de Raimundo do Rosário e Luiza Soeiro do Rosário, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Lourenço de Siqueira e Izabel Nascimento de Siqueira, res. nesta cidade: — José da Silva Felis e Marilda da Silva Guimarães, êle solt. nat. do Pará, médico, filho de Raimundo Gomes Felis e Magdalena da Silva Felis, ela solt. nat. do Pará, doméstica (filha de Dyonisio Bentes de Oliveira Guimarães e Anna da Silva Guimarães, res. nesta cidade: — Lindolpho Lameira e Cila Farias de Araújo, êle solt. nat. do Pará, motorista, filho de Leoncio Marques Lameira e Luiza de Oliveira Lameira, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de José Adolfo de Farias e Raimunda Araújo de Farias, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se algum souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de outubro de 1961 e eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino:

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3181 — Dias 6 e 13/10/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 1.531

ACÓRDÃO N. 4085

(Processo n. 8367)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu à registro neste Tribunal os seguintes créditos especiais:

a — de Cr\$ 39.018,90 (trinta e nove mil, dezoito cruzeiros e noventa centavos), aberto pela lei n. 2319, de 4-8-1961, em favor da firma Grandes Hotéis, S. A., para pagamento de hospedagens por conta do Estado, em 1958;

b — Cr\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos cruzeiros), em favor de Delmira Lopes Garcia, pagamento dos alugueis da casa de sua propriedade, onde funciona a escola Mista Estadual, no lugar Santa Maria, município de Maracanã, período de março de 1958, a dezembro de 1959, aberto pelo lei n. 2322, de 4-8-1961, publicada no D. O. de 5-8-61;

c — de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), em favor de Solon da Silva Campos, pagamento dos alugueis da casa de sua propriedade onde funciona a escola pública do Estado na povoação de Santa Rosa, município de Vigia, de março de 1957 a dezembro de 1959, aberto pela lei n. 2323, de 4-8-61, publicada no D. O. de 5-8-61; e

d — de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a criação de um sub-posto médico, no lugar Ituqui, município de Santarém, aberto pela Lei n. 2327, de 4-8-61, publicado no D. O. de 5 do mesmo mês e ano, como tudo dos autos consta:

Acórdão os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os quatro (4) registros solicitados.

Belém, 5 de setembro de 1961.  
(a.a.) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo — Relator;

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório:

Trata o presente processo de uma solicitação ao Poder Executivo, representado pelo sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, para registro nesta Contenda Cível, de 4 créditos especiais, votados em agosto recém-fimido, pela Assembléia Legislativa do Estado e sancionados pelo Governador em exercício, Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, e referendados pelo sr. dr. Secretário de Estado de Finanças.

E para tal efeito o D. S. P. enviou um exemplar do D. O. de 5 de agosto expirante, n. 19664, contendo a publicação dos mencionados créditos especiais que são os seguintes:

De Cr\$ 39.018,90, aberto pela lei n. 2319, de 4-8-61 no qual é beneficiário a Empresa Grandes Hotéis S. A. — De Cr\$ 14.200,00, em favor de Delmira Lopes Garcia, pela lei n. 2322, de 4-8-61 — De Cr\$ 10.200,00, cujo beneficiário é o sr. Solon da Silva Campos, autorizado pela lei n. 2323, de 4-8-61 — De Cr\$ 250.000,00 para atender as despesas com a criação de um sub-posto médico no lugar Ituqui, município de Santarém.

A Sub-Procuradoria em seu parecer de fls. 7, achou o processo revestido das formalidades legais e opina pelo registro solicitado.

O exmo. sr. Ministro Presidente Elmiro Gonçalves Nogueira, ao iniciar a instrução considerou que as omissões nas leis em apreço, já foram permitidas em julgamentos anteriores e por isso, firmada ficou a Jurisprudência para casos posteriores com este. Sempre foi voto vencido mas acato a opinião da preliminar do Meretíssimo Presidente para acobiar as suas conclusões.

É o relatório.

### VOTO

Ante o imperativo da Jurisprudência firmada em casos semelhantes, por maioria de votos, aceito o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Concedo os registros.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Defiro os registros.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — Concedo os registros.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice Presidente, no exercício da Presidência: — Defiro os registros.

José M. de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edição de cômputo, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Atahualpa L. Fernandes, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846 de 12.2.60, e a requerimento do Auditor da Ordem Terceira de São Francisco, o sr. Pedro Bontas Pinheiro, ota, como estado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, e sr. Atahualpa L. Fernandes, Ministro da Ordem Terceira de São Francisco no exercício financeiro de 1960 para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de onze mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 11.363,90).

Belém, 16 de agosto de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(Dias — 20, 21-8; 1, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-9-61)

Edição, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Americo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, ota, como estado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Americo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cinco mil, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 5.893.766,56).

Belém, 4 de setembro de 1961.  
Min. José Maria de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)

Edição, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Americo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, ota, como estado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Americo Silva, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de treze mil, oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 13.694.844,10), referente ao estado exercício financeiro de 1960.

Belém, 4 de setembro de 1961.  
Min. José Maria de Vasconcelos Machado Vice Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Dias 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30-9; 1, 3, 4, 5 e 6-10-61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 95

ANO IV

LEI N. 4.929 — DE 16 DE AGOSTO DE 1961

**Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Claudemir Maciel Barbosa.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Claudemir Maciel Barbosa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: O terreno em apreço é no Coqueiro, frente à Sétima Linha, fazendo ângulo com a estrada denominada de Laranjeira, fundos — até o Igarapé-Arará.

Dimensões: Frente: 192m,00. Lateral direita 576m,30. Lateral esquerda 625m,00. Travessão — 111m,570. Forma regular. Terreno contendo uma casa de moradia na frente e em parte já roçado ao receber plantação.

Parágrafo Único. O aforamento das terras que se refere o art. 1.º da presente lei, destinar-se-á ao cumprimento do disposto na Lei n. 2014, de 26-10-1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de agosto de 1961.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Sílvio Afialo  
Secretário de Obras  
(T. 3.228 — 13-10-61)

LEI N. 3447 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1955

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento, um terreno a Francisco Dias Teixeira.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Francisco Dias Teixeira, o terreno situado nesta cidade de Belém na quadra: 14 de Março, Alcindo Cabela, Conselheiro Furtaido, e Gentil Bittencourt, onde faz ângulo, medindo 11,35m, de frente por 34,50m, de fundos, e 2,90m, da linha de travessão, com uma área de 247,98 metros quadrados, de forma irregular, confinando de ambos os lados com quem de direito, estando a medição de frente sujeita a revisão do ACSO com o traçado da Av. Gentil Bittencourt.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1958.

**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 3673 — DE 11 DE JUNHO DE 1957

**Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Luiz Ferreira de Oliveira.**  
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Luiz Ferreira de Oliveira um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Antonio Baena e Curuzú ângulo de Antonio Baena. Dimensões: frente 8,40m, fundos 60m, área de ... 504m2. Forma regular, baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de junho de 1957.  
**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Alvaro Cesar de Oliveira  
Secretário de Obras

COPIA DA LEI N. 3706 — DE 18 DE JUNHO DE 1957

**Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria do Carmo Nascimento Rachid.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Maria do Carmo Nascimento Rachid o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Antonio Baena e Curuzú, a 8,40. Dimensões: Frente 8m,40, fundos 60m,00. Área 504m2. Forma regular. Baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de julho de 1957.  
**CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Ocyr de Jesus Proença  
Secretário de Obras

COPIA DA LEI N. 3709 — DE 24 DE JULHO DE 1957

**Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Lauro Moreira de Castro Leão.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento a Lauro Moreira de Castro Leão, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Antonio Baena e Curuzú, fazendo ângulo. Dimensões: Frente 11m, fundos 60m. Área 660m2. Forma regular, baldio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de agosto de 1957.  
**JACINTO DE PINHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal em exercício  
Ocyr de Jesus Proença  
Secretário de Obras

LEI N. 4794 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

**Transfere para o Hospital do Pronto Socorro taxas auxílios instituídos pela Lei n. 2502, de 20 de dezembro de 1954, da nova distribuição ao Imposto sobre Diversões Públicas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam transferidos para o Hospital do Pronto Socorro os benefícios concedidos pela Lei n. 2502, de 20 de dezembro de 1954, cujas taxas, auxílios e demais disposições continuam em vigor em favor do nosocomio do Pronto Socorro.

Art. 2.º O Imposto sobre Diversões Públicas, criado pela Lei n. 12, de 8 de outubro de 1948, passa a ter as seguintes distribuições:

50% (trinta e cinco por cento) Santa Casa de Misericórdia;  
50% (cinquenta por cento) Hospital do Pronto Socorro;  
7,5% (sete e meio por cento) Casa do Pão de Santo Antônio;  
7,5% (sete e meio por cento) Ordem Terceira de São Francisco.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de abril de 1961.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Linomar Saraiva Bahia  
Secretário de Administração  
José Pedro  
Secretário de Finanças

LEI N. 4796 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

**Dispõe sobre o Imposto de Indústria e Profissão.**  
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescentado um parágrafo ao art. 15, da Lei n. 3209, de 7 de julho de 1956, com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo — Para os efeitos de aplicação do parágrafo anterior, entende-se, tão somente, como atividade industrial sediada dentro da área territorial e de jurisdição do Município de Belém, e exercida por sociedades, firmas ou empresas, que mantenham, dentro da referida área, estabelecimento dotado da devida maquinária e que efetuem, nesse estabelecimento, diretamente, as operações de beneficiamento ou manufatura de matéria prima.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de abril de 1961.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
José Pedro  
Secretário de Finanças

LEI N. 4797 — DE 11 DE ABRIL DE 1961

**Fixa novo limite para isenção do Imposto Predial e dá outras providências.**  
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentos do Imposto Predial as casas residenciais cujo valor venal não seja superior a Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2.º O benefício de que trata o artigo primeiro somente será concedido ao imóvel único e que sirva de residência ao seu proprietário.

Art. 3.º Para desfrutar do benefício pela presente lei o interessado deverá requerer, anualmente, a isenção, nos termos do que estabelecem os artigos 60 e 62 da Lei n. 3453, de 12 de novembro de 1956.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de abril de 1961.  
**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal  
**José Pedro**  
 Secretário de Finanças

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **Leopoldo Condin da Cruz**, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada da Bateria, Estrada do Diamante, Estrada 16 de Novembro e Passagem Condurú de onde dista 95,20m.  
 Dimensões:  
 Frente — 12,00m.  
 Fundos — 42,00m.  
 Área — 504,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno com uma casa em alvenaria em fase inicial de construção. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Manoel Viana**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **Francisco Bezerra de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário municipal e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Itoreá, Trav. Lomas Valentinas, Avenida 25 de Setembro e Duques da Caxias de onde dista 117,00m.

Dimensões:  
 Frente — 6,10m.  
 Fundos — 18,00m.  
 Área — 109,80m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina pelo lado direito com o lote n. 4 e pelo lado esquerdo com o lote n. 6. Terreno edificado s/n, lote n. 5.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Manoel Viana**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **Reimundo Maturino Barrato**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Humaitá, Trav. Vileta, Av. Pedro Miranda e Antonio Everdosa, de onde dista 52,70m.

Dimensões:  
 Frente — 8,00m.  
 Fundos — 71,50m.  
 Área — 572,00m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 205 e pelo lado esquerdo com o n. 213. Terreno edificado sob o n. 209.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Ana Batista**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. **Hilma Lea do Couto França**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Liberal, Trav. Humaitá, Av.conde de Inhauma e Passagem Liberal, de onde dista 42,50m.

Dimensões:  
 Frente — 6,00m.  
 Fundos — 26,00m.  
 Área — 156,00m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel s/n e pelo lado esquerdo com um terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Manoel Viana**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **Floripe Soares de Lima**, brasileiro, menor, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro, Almirante Barrato Mauriti e Barão do Triunfo, de onde dista 64,40m.

Dimensões:  
 Frente — 7,60m.  
 Lateral direita — 43,50m.  
 Lateral esquerda — com 3 elementos, o 1.º com 42,50m., o 2.º voltado para dentro do terreno com 0,80m e o 3.º com 1,00m.  
 Linha de travessão — 6,60m.  
 Área — 329,60m<sup>2</sup>.

Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 772, e à esquerda com o de n. 764. Terreno edificado sob o n. 768.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Manoel Viana**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **José Ferreira Bastos**, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Familiar, Mauriti, Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 31,10m.

Dimensões:  
 Frente — 5,00m.  
 Fundos — 24,45m.  
 Área — 122,25m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina pela direita com o imóvel de n. 4, e à esquerda com o de n. 6. Terreno edificado sob o n. 5.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Manoel Viana**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. **Antônia de Andrade de Figueiredo**, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Curuçá, Passagem Izabel, Passagem Rosa Cruz e Travessa R. Moreira, de onde dista 13,00m.

Dimensões:  
 Frente — 8,90m.  
 Fundos — 48,80m.  
 Área — 434,32m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina com os imóveis de ns. 1.307 e 1.321. Terreno edificado sob o n. 1.317.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1961.

**Silvio Aflalo**  
 Secretário de Obras  
**Manoel Viana**  
 Chefe de Secção

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

**Aforamento de terras**  
 O Sr. Eng. **Silvio Aflalo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.  
 Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. **Luzia Barros de Oliveira**, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Pedro Miranda e Antonio Everdosa; Travessas Chaco e Corinho, de onde dista 10,70m.

Dimensões:  
 Frente — 8,70m.  
 Fundos — 24,70m.  
 Área — 214,89m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1961.

**Silvio Aflalo**  
Secretário de Obras  
Ana Batista  
Chefe de Seção  
(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)

#### AFORAMENTO DE TERRAS

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Almerindo Ferreira do Amor Divino, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua de Óbidos, Av. Almirante Tamandare, travessas: Carlos de Carvalho e Bom Jardim de onde dista 15,50m.

Dimensões:

Frente — 9,00m.

Fundos — 10,90m.

Area — 98,10m<sup>2</sup>.

Forma retangular. Confina à direita com o imóvel n. 367 e a esquerda com o terreno baldio. Terreno baldio e alagadiço.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1961.

**Silvio Samuel Moreira Aflalo**  
Secretário de Obras  
Menoel Viana  
Chefe de Seção  
(T. 3261 — D. 13, 23-10 e 3-11-61)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a Sra. Neuza da Cruz Almeida, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: à margem direita da Estrada dos Inocentes, distando 400,00 metros da lateral direita do terreno do Sr. Ferro Costa.

Dimensões: Frente: 36,00 metros; Fundos: pelo lado direito, 121,80 metros; pelo lado esquerdo, 89,50 metros; Linha de Travessa: 43,70 metros; Area: ... 4.190,2275 metros<sup>2</sup>.

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado em todo seu limite, com uma casa de madeira em construção, rogado e destocado em toda a área.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de Setembro de 1961.

**Silvio Samuel Moreira Aflalo**  
Secretário de Obras  
(G. — 23-9, 13 e 24-10-61)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel de Vasconcelos Sarmento, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Antonio Everdosa e Pedro Miranda, de onde dista 136,00 metros.

Dimensões: Frente: 8,00 metros; Fundos: 71,50 metros; Area: 572,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina pelo lado direito com imóvel de n. 264 e pela esquerda com o de n. 258. Terreno edificado sob o n. 260.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de Setembro de 1961.

**Silvio Samuel Moreira Aflalo**  
Secretário de Obras  
(G. — 23-9, 13 e 24-10-61)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Pinheiro dos Passos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Timbira, Caripunas, Travessa de Breves e Travessa Monte Alegre, de onde dista 51,00 metros.

Dimensões: Frente: 14,00 metros; Fundos: 60,00 metros; Area: 840,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 291.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de agosto de 1961.

**Silvio Aflalo**  
Secretário de Obras  
(T. — 3146 — 3, 13 e 23-10-61)

#### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Sabino Pantoja Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Japoneza, Trav. de Breves, São Miguel e Conceição, de onde dista 32,10 metros.

Dimensões:

Frente: 10,00 metros.

Fundos: 40,00 metros.

Area: 400,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de agosto de 1961.

(T. 3147 — 3, 13 e 23-10-61)

#### Aforamento de terras

O sr. eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Francisca Reis Goes, brasileira, viuva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Nova, Diogo Moia, 14 de Março e Generalissimo Deodoro de onde dista 55,80m.

Dimensões:

Frente — 5,68m.

Fundos — 35,00m.

Area — 198,80m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 31, antigo 61.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de setembro de 1961.

**Silvio Aflalo**  
Secretário de Obras

Ana Batista  
Chefe de Seção

(G. — Dias 5, 15 e 25-10-61)

#### AFORAMENTO DE TERRAS

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elza Batista de Carvalho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosquito, Estrada Bateria, Av. Perimetral, Av. 16 de Novembro e Passagem Condurá, de onde dista 317,00m.

Dimensões:

Frente — 12,00 metros.

Fundos — 59,90 metros.

Area — 718,80 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno murado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de outubro de 1961.

**Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo**  
Secretário de Obras

(T. 3185 — 11, 21 e 31-10-61)

#### LEI N. 4.918 — DE 16 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Benedito da Silva Reis.

A Câmara Municipal de Belém, eststui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Benedito da Silva Reis, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Teófilo Condurá, Guerra Passos, Avenida Ceará e Cipriano Santos, de onde dista 50m,45. Dimensões: Frente — 4m,60. Fundos 42m,00. Area — 198m<sup>2</sup>,34. Travessão 3m,93. Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 40 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 38.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de agosto de 1961.

**LOPO ALVAREZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Silvio Aflalo**  
Secretário de Obras

(G. — 23-9, 13 e 24-10-61)